



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

MINUTA

CONTRATO SEMAS Nº XXX/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 - SEMAS/PA

PAE nº E-2025/2907064

RESUMO	
	CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, CNPJ nº 34.921.783/0001-68.
	CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.
	OBJETO Aquisição de suprimentos de informática e materiais eletrônicos para atender as necessidades desta Secretaria.
ENTREGA	<i>Forma</i> Por demanda
	<i>Prazo</i> O bem deve ser entregue por demanda em até 3 parcelas, sendo a 1ª em até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 10 dias de antecedência.
	<i>Local</i> O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Travessa Lomas Valentinas, nº 2717, bairro Marco, CEP 66093-677, de 08:00 às 17:00.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

VALOR TOTAL

R\$ XX.XXX,XX

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGPM ☐ Irreajustável

Período 12 meses

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. O pagamento será efetuado de forma parcelada (por demanda) de acordo com a entrega por demanda.

FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores: Mauro Cezar Nogueira Santos, matrícula nº 57194253/1, fiscal titular; e Celi Araújo do Nascimento, matrícula nº 5467497, fiscal suplente, ambos lotados na GEMAP, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

VIGÊNCIA

Prazo 12 meses.

Início Data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS**, CNPJ nº 34.921.783/0001-68, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém/PA, CEP 66.093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 35.955 de 06 de setembro de 2024, Sr. **RAUL PROTÁZIO ROMÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 42526970 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.550.382-91, residente e domiciliado na cidade de Belém.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX – X, XXXXXX, XXXXX/XX, CEP nº XX.XXX-XXX, telefone: (XX XXXX-XXXX, Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 O presente contrato será oriundo por meio de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025 e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Portaria nº 50/2025, publicada no DOE nº 36.102 de 16/01/2025 a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo Contratual.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Aquisição de suprimentos de informática e materiais eletrônicos para atender as necessidades desta Secretaria.

3.2 Os bens são os seguintes itens:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	TOTAL
1	SSD; Armazenamento: 512GB; Leitura e Escrita: 550 MB/s e 450 MB/s; Tempo de vida útil: 1 milhão de horas MTB; Formato: 2,5 polegadas - SATA III. Garantia: mínima de 12 meses	233725-8	UND	300	XXXXXX	XXXXXX
2	SSD; M.2 NVME 512GB; Tecnologia: SSD; Interface: nvme; Formato: M.2 2280; Capacidade: Mínima 512gb; Velocidade de leitura: Mínima 3000mb/s; Velocidade de gravação: Mínima 2000mb/s. Garantia: mínima de 12 meses.	234447-5	UND	200	XXXXXX	XXXXXX
3	Bateria de lítio modelo CR 2032 Tensão: 3v; tipo botão, capacidade nominal 220mah; Temperatura de descarga -18°C até 50°C; Peso do produto 2,9 g; Indicação: placa mãe de computadores, fora Deverá conter o selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima 6 meses.	150639-0	UND	100	XXXXXX	XXXXXX
4	Fonte De Alimentação Para Pc Cpu 500w 110v/220v Bivolt Atx, 80 Plus Bronze, Quantidade de conectores SATA 04, Quantidade de conectores PCI-E 02, Quantidade de pinos da placa-mãe 24. Dimensões: 150 mm (comprimento) x 86 mm (altura) x 140 mm (largura). Garantia mínima 12 meses.	234427-0	UND	20	XXXXXX	XXXXXX
5	Memória DDR4 16GB SODIMM para Notebook, 260 pinos e não ECC; Tamanho: Mínimo 16GB; Frequência: Mínimo de 3200 mhz; Latência CAS: CL19 ou menor. Garantia: mínima de 12 meses	229361-7	UND	100	XXXXXX	XXXXXX
6	Memória DDR4 16GB DIMM para Desktop, DIMM 288 pinos e não ECC; Tamanho: Mínimo 16GB; Frequência: Mínimo de 3000 mhz; Latência CAS: CL19 ou menor. Garantia: mínima de 12 meses.	231648-0	UND	150	XXXXXX	XXXXXX
7	Cabo Força Energia Tripolar para fonte de Notebook/TV, Entrada: Padrão Novo (3 Pinos) Compatibilidade: Fonte	146970-3	UND	50	XXXXXX	XXXXXX

Identificador de autenticação: 70064ffa-73a0-46b7-bdfc-254833f395bf

Nº do Protocolo: 2025/2907064

Anexo/Sequencial: 47

Página: 4 de 18



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

	de notebook e Monitor/Tv; Tamanho: 1.2M; Saída: Tripolar (Tipo Fonte de Notebook, Conector de TV); Amperagem: 10A; Voltagem: 127/220V. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO.					
8	Pasta térmica com 99,9% de prata pura em seringa 5g, Condutividade Térmica: >350.000W/m2 °C(0.001 polegada camada); Resistência térmica<0,0045°Cin2/Watt(0.001 polegada camada); Tamanho médio das partículas: <0,49 microns (<0,000020pol) Temperatura: Longo Prazo: -50 ~ 130°C Pico: -50 ~ 180°C.	203930-3	SER	50	xxxxx	xxxxx
9	Solda estanho 60x40 1mm, Tipo de estanho fio, carretel com aprox. 80 metros (500g).	138056-7	CRT	5	xxxxx	xxxxx
10	Alicate Crimpar Cabo Rede; Compatibilidade: RJ45, RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias, categoria 3, categoria 5e/6 e 7; Material: Aço com proteção polimérica; Recursos: Função de crimpagem, corte, decapagem e corte de excesso para conectores de passagem ou vazados, porém permitindo o uso dos conectores convencionais. Deve possuir catraca. Garantia: mínima de 6 meses.	104199-1	UND	15	xxxxx	xxxxx
11	Cabo HDMI 2.0, Tamanho: 5m; Padrão: 2.0; 3D 19 pinos; Suporte: 4K 60 Hz e 30 Hz; Vídeo: 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View), proporção 21:9 e DVD Áudio; Áudio: 32 canais, 24bit, 192Khz e 8 canais LPCM, áudio a 1536 Khz, 4 canais simultâneos e Super Áudio CD; Recursos: Auto Lip-Sync, Dolby True HD (Áudio 7.1), DTS-HD Master (Áudio 7.1), canal Ethernet, srgb, ycbcr – 4:2/4:4:4, Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO.	S/R	UND	15	xxxxx	xxxxx
12	Cabo hdmi, Tamanho: 10m; Padrão: 2.0; 3D 19 pinos; Suporte: 4K 60 Hz e 30 Hz; Vídeo: 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View), proporção 21:9 e DVD Áudio; Áudio: 32 canais, 24bit, 192Khz e 8 canais LPCM, áudio a 1536 Khz, 4 canais simultâneos e	218459-1	UND	15	xxxxx	xxxxx



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

	Super Áudio CD; Recursos: Auto Lip-Sync, Dolby True HD (Áudio 7.1), DTS-HD Master (Áudio 7.1), canal Ethernet, srgb, ycbcr – 4:2/4:4:4, Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO.					
13	Cabo hdmi, Tamanho: 15m; Padrão: 2.0; 3D 19 pinos; Suporte: 4K 60 Hz e 30 Hz; Vídeo: 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View), proporção 21:9 e DVD Áudio; Áudio: 32 canais, 24bit, 192Khz e 8 canais LPCM, áudio a 1536 Khz, 4 canais simultâneos e Super Áudio CD; Recursos: Auto Lip-Sync, Dolby True HD (Áudio 7.1), DTS-HD Master (Áudio 7.1), canal Ethernet, srgb, ycbcr – 4:2/4:4:4, Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO.	S/R	UND	15	xxxxxx	xxxxxx
14	Adaptador USB para rede sem fio; Padrões: IEEE 802.11ac, 802.11a, 802.11b/g/n; Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0 e 1.1); Frequência: 2.4 ghz; 5 ghz; Taxa de Transmissão: 1300 Mbps; Canais: 1 a 14 (2.4Ghz), 36 a 165 (5Ghz); Potência de RF: 20dbm (MAX); Compatibilidade: Windows 7 / 8 / 8.1 / 10 / 11; Linux; macos 10.6 ao 13; Encriptação: WEP, WPA, WPA2, WPAPSK, WPA2-PSK, TKIP, AES, WPS 2.0. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO. Garantia: Mínima 6 meses.	103844-3	UND	50	xxxxxx	xxxxxx
15	Adaptador bluetooth 5.0 usb receptor dongle para pc computador, notebook, compatível com fone de ouvido, gamepad, impressora, mouse, teclado, windows linux andarix. Garantia mínima 6 meses.	117492-4	UND	5	xxxxxx	xxxxxx
16	Adaptador displayport macho para VGA fêmea; comprimento do cabo: 19cm. Recursos: Resolução até 1080p a 30fps ou superior. Garantia: Mínima 6 meses.	S/R	UND	100	xxxxxx	xxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

17	Limpa contato, Tipo: Spray 300ml; Aplicação: Injeção eletrônica, sintonizadores e seletores de canais de TV, motores, conectores e resistores, rolamentos de precisão, circuitos impressos, transistores, potenciômetros, relês, giroscópios, acelerômetros, relógios, contatos telefônicos, equipamentos de teletipo ótico, radar e câmeras fotográficas, cabeças magnéticas de gravadores, máquinas de escritório, etc.	146031-5	FRC	30	xxxxxx	xxxxxx
18	Conector RJ45 CAT 6 com capa, Compatibilidade: Cabo sólido e flexível; Tipo: RJ-45; Cor: Transparente; Classe: CAT 6; Material: Termoplástico não propagante à chama UL 94V-0; Material Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Cabo: U/UTP; Condutor: 26 a 22 AWG; Certificações: UL E173971; Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C; Quantidade de Ciclos de Inserção: 750. Suporte POE: 802.3af e 802.3at; MPTL: de até 90m; Normas: ANSI/TIA 568.2-D e NBR 14565:2019 com capa. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO.	152649-9	UND	500	xxxxxx	xxxxxx
19	Caixa - Cabo CAT 6 305m, Tipo: RJ-45 U/UTP CAT 6; Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Cabo: 4 pares (verde, branco-verde, azul, branco-azul, laranja, brancolaranja, marrom e branco-marrom) com 23/24 AWG de espessura; Material do fio: 100% cobre; Comprimento: 305m ou superior; Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH; Temperatura de operação: -10° C a + 60°C. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO.	146149-4	CX	06	xxxxxx	xxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

20	MOUSE OPTICO USB 2.0, C/ FIO, RESOLUCAO 1.000DPI, 3 BOTOES, SCROLL BALL 360°. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 06 meses.	218235-1	UND	500	XXXXX	XXXXX
21	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXAO USB, C/ FIO, 109 TECLAS. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO. Garantia minima de 06 meses.	218234-3	UND	500	XXXXX	XXXXX
22	Multímetro digital portátil, Display: 3 ½ Dígitos (com iluminação de fundo); Faixas mínimas de escala: Tensão CC de 200m a 600 V, tensão CA True RMS de 2 V a 600 V, corrente CC de 20 ma a 10 A e corrente CA de 20 ma a 10 A; Resistência: 200 a 1 M ohms; Capacitância: 20 nf a 100 uf; Alimentação: Bateria 9V. Com a características mínimas: Teste de continuidade (com sinal sonoro), teste de diodo, par de ponteiras, categoria III 1000V. Garantia: mínima de 12 meses. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO.	123332-7	UND	05	XXXXX	XXXXX
23	Disco rígido (HD) externo, portátil; Capacidade: 2TB; Interface: Externa USB 3.0, compatível com USB 2.0. Plug and play; Velocidade de transferência de dados: 4.8 Gb/s para USB 3.0. Alimentação através de USB, sem uso de eliminador. Garantia: mínima de 12 meses. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO.	185086-5	UND	30	XXXXX	XXXXX
24	Disco rígido (HD) externo, portátil; Capacidade: 4TB; Interface: Externa USB 3.0, compatível com USB 2.0. Plug and play; Velocidade de transferência de dados: Mínimo de 4.8 Gb/s para USB 3.0. Alimentação através de USB, sem uso de eliminador. Garantia: mínima de 12 meses. Deverá conter o selo de certificação do INMETRO.	185087-3	UND	20	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					R\$XXX.XXX,XX	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 4

Entrega

4.1 O bem deve ser entregue por demanda em até 3 parcelas, sendo a 1ª em até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 10 dias de antecedência.

4.2 bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Travessa Lomas Valentinas 2717, bairro Marco, CEP 66093-677, de 08:00 às 17:00

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 27102

GESTÃO: 00001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.1297.8338

FONTE: 01759000016000000, 01759000016006356 – FEMA

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PLANO INTERNO: 4110008338C, 4110008338E.

CLÁUSULA 7

Reajustes

7.1 O contrato será reajustado pelo IGP-M (FGV).

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. O pagamento será efetuado de forma parcelada (por demanda) de acordo com a entrega por demanda.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo Contratual.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

Identificador de autenticação: 70064ffa-73a0-46b7-bdfc-254833f395bf

Nº do Protocolo: 2025/2907064

Anexo/Sequencial: 47

Página11 de 18



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** A contratada deverá substituir todos os produtos que apresentarem qualquer irregularidade nas condições físicas da embalagem, no prazo máximo de 48h, a contar da comunicação formal da contratante, responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida.	
e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
f. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	
g. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 3% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

Identificador de autenticação: 70064ffa-73a0-46b7-bdfc-254833f395bf

Nº do Protocolo: 2025/2907064

Anexo/Sequencial: 47

Página14 de 18



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores: Mauro Cezar Nogueira Santos, matrícula nº 57194253/1, fiscal titular; e Celi Araújo do Nascimento, matrícula nº 5467497, fiscal suplente, ambos lotados na GEMAP, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses (doze meses), com início a contar da data da assinatura do Titular do Órgão.

19.2 O contrato é improrrogável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém/PA, de de 2025.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e
Sustentabilidade

REPRESENTANTE
Contratada

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2907064

Anexo/Sequencial: 47

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Bruna Tavares de Oliveira, **CPF:** ***.603.862-**

Em: 10/09/2025 09:47:19

Aut. Assinatura: 33ad3213d93aa6eb32bd79017ab4808a40942c38e8989daeff28f4f7c6c7b70f



Identificador de autenticação: 70064ffa-73a0-46b7-bdfc-254833f395bf

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>